

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 395

(Autoriza construção de prédio e abre
crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir para seu funcionamento, em terreno próprio, situado à Rua Rezendes, de acordo com a planta e orçamento, executados pelo Engenheiro Arquiteto Dr. Roberto Coutinho de Rezende, construção que será de dois pavimentos, orçada em CR\$ 38.853.000 (trinta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Art. 2°- Fica aberto um crédito especial de CR\$ 38.853.000 (trinta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único: Este crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1969.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 1965.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário